

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇOS

NÚMERO DO PROCESSO:	015/2014
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	16/04/2014
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	15:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16/04/2014
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16:00 horas

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 152 de 28 de fevereiro de 2014, da Presidência da Câmara Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando eventual **contratação de seguro para os veículos ASTRA SEDAN 2.0 FLEX 2007/2007, placa HMN 6178 e POLO SEDAN 1.6 FLEX, 2012/2013, placa OOX 2716.** que compõe a frota da Câmara Municipal de Nova Lima, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo nº 015/2014, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente licitação visa o registro de preços para eventuais contratações, nos termos do art. 2º, I do Dec. 3.931/2001.
- 1.2. A proposta deve atender às especificações da Câmara Municipal de Nova Lima.
- 1.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”

DIA: 16/04/2014

HORÁRIO: 16:00 h (Dezesseis) horas (horário de Brasília)

LOCAL: Praça Bernardino de Lima, nº229, Centro - Nova Lima - MG

Prédio Sede da Câmara Municipal de Nova Lima - 3º Piso - Sala de Reuniões.

2.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço www.cmnovalima.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima, no horário de 12 às 18 horas, sem custo para o Licitante.

2.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Lima que se seguir.

2.3 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao:

2.3.1 - credenciamento do(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s);

2.3.2 - recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”;

2.3.3 - abertura dos envelopes “**Proposta**”;

2.3.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;

2.3.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.3.6 - abertura do(s) envelope(s) “**Documentação**” da(s) **licitante detentora(s) do(s) menor(es) preço(s)**; e

2.4 As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no site oficial da Câmara Municipal de Nova Lima ou no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

2.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.cmnovalima.mg.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a eventual **contratação de seguro para os veículos:**

Astra Sedan 2.0 Flex, Ano/Fab 2007/2007, chassi 9BGTR69W07B214234, Placa HMN- 6178 e Polo Sedan 1.6 Flex, Ano/Fab 2012/2013, chassi 9BWBD49NXDP011818, Placa OOX- 2716, que compõem a frota da Câmara Municipal de Nova Lima em conformidade com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

3.1.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem

aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se **representante legal**:

b.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) documento equivalente (Termo de Credenciamento – modelo/Anexo III) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração, a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

5.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante à Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

5.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

5.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

5.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

5.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

5.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

6.4. Não precisam de Termo de Credenciamento (Anexo III deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.

7. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à Pregoeira na forma do item 4.1 e seguintes.

7.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

7.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

7.5. Os proponentes entregarão à Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

7.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8 – DA VISTORIA

8.1 A **licitante** interessada em participar deste **Pregão** deverá, obrigatoriamente, vistoriar os veículos, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Assessoria Administrativa, pelos telefones 0-xx-31-35425890 e 35425940.

8.2. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal, designado para esse fim, o qual em razão da visita fornecerá ao interessado o Termo de Vistoria, em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital, documento **INDISPENSÁVEL** a ser incluído no envelope “Documentação”, conforme exigência contida no item 10.2 “I”.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

9.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2014 - PROCESSO Nº ___/2014
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

9.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos

códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

9.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

9.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

9.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

9.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VII – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

9.2.3.1. A licitante deverá indicar os **preços unitário e total por item**, fixos e irrevogáveis;

9.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

9.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

9.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**.

9.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **“Proposta”**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Câmara Municipal de Nova Lima, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

9.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

9.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 03 (três) melhores propostas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

10.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

10.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por item**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, **ou** as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

10.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.7. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

10.10.1. Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Nova Lima a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

10.10. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

10.11.1. Se o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** da Câmara Municipal de Nova Lima;

10.11.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

10.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

10.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.3 e 8.11.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda às condições deste **edital**;

b) Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1.1. A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**

10.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

10.15.2 A planilha, nos moldes do Anexo VII – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada a Comissão Permanente de Licitações, no endereço sede da Câmara Municipal de Nova Lima, à Praça Bernardino de Lima, nº229, em Nova Lima, mediante protocolo.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

11.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2014

PROCESSO Nº __/2014

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

11.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.**

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

g) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**

h) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;**

i) termo de vistoria emitido pela Câmara Municipal de Nova Lima, declarando que, por intermédio de profissional pertencente a seu quadro de pessoal, vistoriou o veículo e de que é detentora de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta licitação e formulação de proposta, **conforme modelo constante no Anexo II deste Edital**, sendo que este termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas inseridas no Termo de Referência (Anexo I). Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las à Pregoeira no prazo previsto neste Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas será arcadas pela licitante que lograr êxito neste certame.

Observação:

a) A Pregoeira, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**

c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

11.3. As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para

o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

11.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações da Câmara Municipal de Nova Lima ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

11.5. O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto ao Apoio Administrativo/Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

11.6. As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

11.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

11.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada no setor de protocolos da Câmara Municipal de Nova Lima, dirigindo-o à Pregoeira.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO

12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Nova Lima, observado o disciplinamento do item 10.3.

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Lima.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a Pregoeira não tenha se retratado de sua decisão, o Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14. DO CONTRATO

14.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da Câmara Municipal de Nova Lima, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Nova Lima.

14.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.006.01.031.0001.2023 – Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados.

17.2. O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito no Termo de Referência.

17.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

17.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Assessoria Financeira da Câmara Municipal de Nova Lima, mediante depósito em conta bancário da CONTRATADA.

17.5. A garantia dos bens segurados adquirida por esta licitação deverá ser entregue na Assessoria Administrativa e ser, rigorosamente, aquela descrita na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de apólice diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Câmara Municipal de Nova Lima poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM a Câmara Municipal de Nova Lima pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

18.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeira da Câmara Municipal de Nova Lima, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

19.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

19.4. A Pregoeira poderá, no interesse da Câmara Municipal de Nova Lima, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Nova Lima, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

19.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

19.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Vistoria;

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

19.9. A Câmara Municipal de Nova Lima reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.10. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (31) 3542-5932, no horário de 12 às 18 horas, ou ainda pela página www.cmnovalima.mg.gov.br.

19.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

19.12. É competente o Foro da Câmara Municipal de Nova Lima para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Nova Lima, 03 de abril de 2014.

ADELE FAYEZ ARMACHE

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	015/2014
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	16/04/2014
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	15:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16/04/2014
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16:00 horas

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lima.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de contratação da seguradora justifica-se pela necessidade de **renovação da cobertura de seguro total** para a frota de propriedade da Câmara Municipal, cujos veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais. Decorre também, do acréscimo de novos veículos à frota, os quais ainda não possuem cobertura de seguro total.

3 – DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

3.1. INDENIZAÇÃO PARCIAL

3.1.1. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Danos em vidros;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

3.2. INDENIZAÇÃO TOTAL

3.2.1. O Seguro, deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

3.3. INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

3.3.1. O Seguro, deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
- Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

3.4. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

3.4.1. O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

3.5. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

3.5.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou valor superior;**
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou valor superior.**

3.6. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)

3.6.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais) ou valor superior** por pessoa.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os seguintes serviços:

4.1.1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será **válida em todo o Brasil**, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

4.1.2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

4.1.3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 km;

4.1.4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

4.1.5. Serviço de chaveiro;

4.1.6. Troca de pneus;

4.1.7. Envio de combustível;

4.1.8. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

4.1.9. Serviço de despachante;

4.1.10. Cobertura por perda parcial do veículo segurado;

4.1.11. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

4.2. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados);

4.3. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

4.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

4.5. Disponibilizar, em caso de sinistro, veículo reserva, durante período mínimo de 15 (quinze) dias. O veículo reserva deverá ser de modelo compatível com o veículo segurado;

4.6. Atender às obrigações elencadas no item “**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**”, constante no Edital.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES

6.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Lima com sede à Praça Bernardino de Lima, nº229, Centro em Nova Lima - MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**.

7.2. A vigência do seguro a ser contratado, deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato para a frota da Câmara Municipal de Nova Lima.

7.3. As vigências do contrato e do seguro serão idênticas.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Sede da Câmara Municipal de Nova Lima, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à área financeira.

8.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da efetiva entrega das apólices, com seu devido atesto.

8.3. A Câmara Municipal de Nova Lima reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.

8.5 Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na época da licitação.

9 – DA DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Nº Ordem	Marca/Modelo	Ano/Fab.	Placa	Localidade
01	Astra Sedan 2.0 Flex	2007/2007	HMN-6178	Nova Lima
02	Polo Sedan 1.6 Flex	2012/2013	OOX 2716	Nova Lima

9.1 O quantitativo dos veículos do subitem anterior poderá ser acrescido ou reduzido a critério da Câmara Municipal de Nova Lima, nos limites estabelecidos no **art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93**.

10 – DA PROPOSTA

10.1. Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de **menor preço por item**.

10.2. A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

10.3. As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser, no máximo, idênticos aos apresentados no quadro constante do item 12 – Orçamento Estimado.

11 – DA VISTORIA

11.1. O representante da empresa que realizar a vistoria nos veículos a serem segurados deverá fornecer Declaração de Apresentação, conforme modelo Anexo III, onde constarão os dados do vistoriador, os dados dos veículos a serem segurados e o atesto do representante da Contratante.

11.2. Os veículos que compõem a frota permanecerão à disposição para a realização de vistorias, conforme a lotação referida no Item 9 deste Termo de Referência, nos endereços relacionados a seguir:

Câmara Municipal de Nova Lima**Praça Bernardino de Lima, 229, Centro - Nova Lima-MG, CEP 34000-000**

11.3. Caso a licitante não queira efetuar vistoria (previamente ao Pregão), deverá apresentar, em substituição à Declaração de Apresentação (Anexo III), declaração formal assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal (Modelo de Declaração, Anexo IV).

12 – ORÇAMENTO ESTIMADO

Nº Ordem	Marca/Modelo	Ano/Fab.	Placa	Localidade
01	Astra Sedan 2.0 Flex	2007/2007	HMN-6178	Nova Lima
02	Polo Sedan 1.6 Flex	2012/2013	OOX 2716	Nova Lima

	Código Fipe	Valor médio do veículo	Preço Médio do Seguro	Preço Médio da franquia
ASTRA	004312-5	R\$ 22.431,00	R\$ 2.345,35	R\$ 1.328,50
POLO	005214-0	R\$ 36.543,00	R\$ 3.239,20	R\$ 1.520,00

VALOR DO SEGURO				
	VERTEX	BRADESCO	PREVIZA	PREÇO MÉDIO
ASTRA	R\$ 2.675,21	R\$ 2.559,50	R\$ 2.142,50	R\$ 2.345,35
POLO	R\$ 4.867,96	R\$ 3.482,32	R\$ 2.142,50	R\$ 3.239,20

VALOR DA FRANQUIA				
	VERTEX	BRADESCO	PREVIZA	PREÇO MÉDIO
ASTRA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.157,00	-	R\$ 1.328,50
POLO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.540,00	-	R\$ 1.520,00

NOTA 1: Conforme Tabela FIPE, março/2014, obtida no site www.fipe.org.br, em 07/03/2014.

NOTA 2: As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser, no máximo, idênticos aos apresentados no quadro supra.

OBS:

a) Os valores de referência dos seguros dos veículos acima para a presente contratação é de **R\$ 2.345,35 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o veículo Astra Sedan e o valor de R\$ 3.239,20 (três mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para o veículo Polo Sedan.**

b) Os valores de referência das franquias dos veículos acima para a presente contratação é de **R\$ 1.328,50 (hum mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) para o veículo Astra Sedan e o valor de R\$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais) para o veículo Polo Sedan.**

c) Os valores indicados nos itens acima foram obtidos mediante pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de levantar o Valor de Referência para execução de Pregão Presencial. O valor é **estimado** e não vincula as licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.006.01.031.0001.2023 – Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Visto Administração:

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

NÚMERO DO PROCESSO:	015/2014
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	16/04/2014
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	15:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16/04/2014
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16:00 horas

ANEXO II TERMO DE VISTORIA

Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____.

Na forma do item 7 do Edital em referência c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a). _____, cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nos veículos, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este “termo” equivalerá a aceitação das especificações técnicas insertas no Termo de Referência. Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las à Pregoeira no prazo previsto neste Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito no certame em referência.

Nova Lima, _____ de _____ de 2014.

(responsável)

Ciente: _____

Representante da empresa (com carimbo)

TELEFONE: () _____

OBSERVAÇÃO: o presente documento deverá estar contido no Envelope 02 – Documentação, depois de assinado pelo servidor responsável da Câmara Municipal de Nova Lima

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

NÚMERO DO PROCESSO:	015/2014
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	16/04/2014
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	15:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16/04/2014
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16:00 horas

ANEXO III (*MODELO*) TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Nova Lima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações: - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa devam assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo III), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

NÚMERO DO PROCESSO :	015/2014
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	16/04/2014
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	15:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16/04/2014
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16:00 horas

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr** plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

NÚMERO DO PROCESSO :	015/2014
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	16/04/2014
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	15:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16/04/2014
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16:00 horas

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16(dezesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

***EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

NÚMERO DO PROCESSO :	015/2014
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	16/04/2014
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	15:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16/04/2014
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16:00 horas

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93 *(em papel timbrado da licitante)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 da Câmara Municipal de Nova Lima** que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

NÚMERO DO PROCESSO :	015/2014
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	16/04/2014
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	15:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16/04/2014
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16:00 horas

ANEXO VII
(MODELO)
PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

A Câmara Municipal de Nova Lima
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF)
nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a)
_____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO**
PRESENCIAL Nº 004/2014.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

PROPOSTA / QUADRO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Nº Ordem	Marca/Modelo	Ano/Fab.	Placa	Localidade
01	Astra Sedan 2.0 Automático Flex	2007/2007	HMN-6178	Nova Lima
02	Polo Sedan 1.6 Flex	2012/2013	OOX2716	Nova Lima
	Código Fipe	Veículo	Preço Proposto	
			Franquia	Prêmio
01	004312-5	R\$ 22.431,00		
02	005214-0	R\$ 36.543,000		

NOTA 1: Conforme Tabela FIPE, março/2014, obtida no site www.fipe.org.br, em 07/03/2014.

NOTA 2: Não haverá incidência de IOF sobre o valor da Nota Fiscal.

Item 01	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lima - MG. Valor de Referência - Preço por item	R\$ _____
Item 02	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lima - MG. Valor de Referência - Preço por item	R\$ _____

O valor proposto para o Item 01 e 02 (Prêmio) são de R\$ _____ (_____).

Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o serviço efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) n°: _____;
- c) Inscrição Estadual n°: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

- Nome: _____;
- RG n°: _____;
- CPF n°: _____;
- Cargo/Função ocupada: _____;
- Fone: _____.
- Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

NÚMERO DO PROCESSO :	015/2014
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	16/04/2014
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	15:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16/04/2014
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16:00 horas

ANEXO VIII

(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO N° ____/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

A Câmara Municipal de Nova Lima, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº229, Centro, Nova Lima/MG, Cep:34.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48, representado por seu Presidente, Nélcio Aurélio de Souza, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº ____ SSP/____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de seguro para os veículos Astra Sedan 2.0 Flex, Ano/Fab 2007/2007, chassi 9BGTR69W07B214234, Placa HMN- 6178 e Polo Sedan 1.6 Flex, Ano/Fab 2012/2013, chassi 9BWBD49NXDP011818, Placa OOX- 2716 que compõem a frota da Câmara Municipal de Nova Lima**, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 056/2011, e que,

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 004/2014, da Câmara Municipal de Nova Lima; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro de frota de veículos oficiais, decorrente de prejuízos causados nos casos de: colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

2.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

- 2.1.1.1. Colisão;
- 2.1.1.2. Incêndio;
- 2.1.1.3. Roubo;
- 2.1.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- 2.1.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

2.1.2. Coberturas Adicionais – Acessórios

2.1.3. Acessórios: toca-fitas, rádios, gravadores, cd's, televisores, amplificadores, equalizadores, antenas elétricas, alto-falantes, faroletes, buzinas, rodas especiais, vidros Ray-ban, vidros degradê, etc., ainda que fornecidos pelo fabricante, incluídos na fatura de compra do veículo.

2.1.4. Equipamentos:

- 2.1.4.1. Computadores de bordo;
- 2.1.4.2. Rádios transmissores, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme critérios de uso da administração.
- 3.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- 3.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- 4.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

- 4.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
4.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

5.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPECTATIVA

- 7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
7.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
7.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
7.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
- Assistência 24 horas
 - Reboque;
 - Transporte alternativo;
 - Serviço de Táxi;
 - Socorro em caso de pane seca
 - Troca de pneu furado;
 - Serviço de chaveiro;
 - Acompanhamento médico-hospitalar;
 - Hospedagem em hotel;
 - Remoção para hospital;
 - Motorista substituto;
 - Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
 - Traslado de corpo.
- 7.5. Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

7.6. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.7. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

8.1. Franquia

8.1.1. Casco do veículo – reduzida;

8.1.2. Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;

8.1.3. RCF-V – não há;

8.1.4. APP – não há.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Lima, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.2. Bônus

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Em havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

CLÁUSULA NONA – DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO

9.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Contrato.

9.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes no presente contrato.

9.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

CLÁUSULA DECIMA – DAS COBERTURAS

10.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

10.2. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

Casco e demais superfícies;

Acessórios.

10.3. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

10.3.1. Danos Pessoais

10.3.2. Danos Materiais

10.4. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS

11.1. Base de cálculo:

Valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas.

Valor dos acessórios conforme mercado local.

RCF-V: Danos Materiais – R\$ _____(_____)

Danos Pessoais – R\$ _____(_____)

• APP – R\$ _____(_____)

11.2. Forma de Pagamento: o pagamento será feito à vista com desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

12.1. Pela prestação dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestado, moldes deste ajuste:

Item Veículo CHASSI

Astra Sedan 2.0 Flex, Ano/Fab 2007/2007, chassi 9BGTR69W07B214234, Placa HMN- 6178 e Polo Sedan 1.6 Flex, Ano/Fab 2012/2013, chassi 9BWBD49NXDP011818, Placa OOX- 2716.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.006.01.031.0001.2023 – Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice dos bens segurados.

14.2. O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro.

14.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Coordenador Operacional, Diretor de Orçamento Administração e Finanças e Diretor de Informática em conjunto, mediante depósito em conta bancário da CONTRATADA.

14.5. A garantia dos bens segurados adquiridos por este Edital deverão serem entregues na Diretoria de Orçamento Administração e Finanças, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho,

sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do presente Contrato e da apólice será das 24 horas do dia __/__/__ até as 24 horas do dia __/__/__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Observação: a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte da Câmara Municipal de Nova Lima, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a Câmara Municipal de Nova Lima poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

17.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Nova Lima, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

18.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1. **O presente Contrato fundamenta-se:**

19.1.1. nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

19.1.2. nos preceitos de direito público;

19.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

19.2. **O presente Contrato vincula-se aos termos:**

19.2.1. do Edital de Pregão Presencial nº 004/2014, constante no Processo 015/2014;

19.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DE CONTRATO

20.1 Fica designado como Gestora deste CONTRATO a servidora Fabiana Nunes Utsch, Funcionária da Câmara Municipal de Nova Lima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Jornal Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima - MG, para a solução judicial de qualquer questão oriundos deste Contrato.

E por estarem ajustadas e concordadas, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual forma e teor para que produza os efeitos legais e resultantes de direitos.

Nova Lima, aos ____ do mês de _____ de _____.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Nova Lima

Nélio Aurélio de Souza/Presidente

CONTRATADA

(nome da empresa)

(nome do representante)

(qualidade)